



## **Prefeitura Municipal de Ananindeua** **Controladoria Geral**

---

**Processo nº :** 428/2015 – SEMCAT.

**Interessadas:** WALTAIR BELIQUI E MARCIA MARGARETE RIBEIRO BELIQUE.

**Objeto:** Locação de imóvel sito à BR 316, KM 8, RUA JULIA CORDEIRO, Nº 190, BAIRRO CENTRO, para o funcionamento do CADUNICO, no Município de Ananindeua.

**À Diretoria Administrativa e Financeira/ SEMCAT.PMA,**

Trata-se de solicitação de 1º Termo Aditivo de locação do imóvel urbano, cujo objeto esta supracitado. Sobre o assunto, temos a informar que constam no processo;

- 1- Há disponibilidade orçamentária, de acordo com a dotação disponibilizada pelo Núcleo de Planejamento/SEMCAT (em anexo);
- 2- O pleito possui amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei).*

- 3- A Assessoria Jurídica da SEMCAT acostou o Parecer nº. 057/2016, assinado pelo Sr. Rita de Cassia Monteiro do Amaral – OAB/PA 20.419, informando pela legalidade da dispensa, considerando suas condições específicas de instalações e localização que condicionam a escolha;
- 4- Informamos que por se tratar de dispensa licitatória, deverá ser observado



***Prefeitura Municipal de Ananindeua***  
***Controladoria Geral***

---

o artigo 26, parágrafo único e incisos da Lei 8.666/93;

7 – Em cumprimento a Instrução Normativa nº. 04/2003 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM informamos que deverá ser remetida cópia do Contrato e TERMO DE DISPENSA para o respectivo Órgão.

Diante do exposto e considerando tudo que nos autos consta, desta forma encaminhamos o mesmo a Ordenadora de Despesas para providências cabíveis.

É o parecer,

Ananindeua, 30 de Setembro de 2016.